UNITINS TOCANTINS GOVERNO DO ESTADO

Unitins – Sede Administrativa – Qd. 108 Sul, Alameda 11, lote 03 – CEP 77020-122 | www.unitins.br

EDITAL UNITINS/PROPESP/DPI N° 002/2026 - BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2023, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos nele estabelecidos, em conformidade com a Política de Pesquisa (Resolução Consuni nº 071/2023; PDI 2023–2027, item 4.3.2).

1. DO OBJETO

1.1 Conceder bolsas de produtividade em pesquisa a pesquisadores da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, com relevante produção científica, tecnológica e de inovação em suas respectivas áreas do conhecimento, visando ao fortalecimento da pesquisa institucional e ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins.
1.2 Ampliar a política institucional de fomento à pesquisa, mediante a implementação da Categoria 1D de Bolsa de Produtividade em Pesquisa, em complemento à já existente Categoria 2, com vistas ao reconhecimento de pesquisadores com trajetória científica consolidada.
1.3 Valorizar pesquisadores com produção científica, tecnológica e de inovação de destaque em suas respectivas áreas do conhecimento, considerando diferentes níveis de maturidade acadêmica.
1.4 Ampliar e qualificar a produção científica da Unitins, incentivando a progressão acadêmica e o fortalecimento de grupos de pesquisa.
1.5 Selecionar projetos de pesquisa que contribuam para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado do Tocantins.

2. DO CRONOGRAMA[1,2,3]

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

ATIVIDADES	DATA
I – Etapas do Processo Seletivo	
Lançamento do Edital	27/04/2026
Prazo para impugnação do Edital	28/04/2026
Período para análise de impugnação do Edital	Até 29/04/2026
Início das inscrições	**30/04/2026**
Data limite para submissão das propostas	**Até 05/06/2026**

[1]Retificado em 14 de maio de 2026.
[2] Retificado em 08 de junho de 2026.
[3] Retificado em 12 de agosto de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

Homologação das propostas	Até 12/06/2026
Interposição de recursos (Fase de Homologação)	13/06 a 15/06/2026
Período para análise dos recursos	16/06 a 18/06/2026
Divulgação da Análise dos recursos	19/06/2026
Período de julgamento das propostas	20/06/2026 a 07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	**17/08/2026**
Interposição de recursos (Resultado Preliminar)	**18/08/2026**
Divulgação do resultado final	**19/08/2026**
II – Execução e Obrigações do Projeto de Pesquisa	
Data limite da assinatura do Termo de Outorga para implementação da bolsa	31/08/2026
Data limite para envio do parecer de autorização para a realização da pesquisa emitido pelo CEP ou CEUA, quando aplicável	17/10/2026
Vigência da bolsa	**01/09/2026 a 31/08/2027**
Envio do Relatório Parcial	28/02/2027
Envio do Manuscrito com Resultados finais do projeto (até 30 dias de finalização da vigência da bolsa)	**30/09/2027**
Submissão de artigo científico resultante do projeto (90 dias após o término da bolsa)	**29/11/2027**
Aceite ou publicação do artigo (2 anos após o término da bolsa)	31/08/2029

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

3.2 Quanto ao Proponente:[4]

3.2.1 O responsável pela apresentação da proposta deverá:

a) Ser docentes ativos do quadro efetivo da Unitins;
b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado até a data limite para submissão das propostas;
c) Possuir o título de Doutor (reconhecido pelo Ministério da Educação ou convalidados);
d) Liderar ou participar de um Grupo de Pesquisa ativo e certificado pela Unitins no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico);

[4] Retificado em 14 de maio de 2026.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

e) Ter disponibilidade de carga horária para o desenvolvimento das atividades do projeto de pesquisa;
f) Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da instituição, inclusive no caso de afastamento para cursar doutorado ou pós-doutorado;
g) Estar adimplente e/ou sem pendências junto à Propesp no momento da submissão da proposta.

3.2.2 Docentes admitidos em regime de 20 horas na Unitins poderão concorrer ao edital, mediante assinatura do Termo de Compromisso de Atuação Voluntária (Anexo III), comprometendo-se a desenvolver o projeto de pesquisa sem qualquer contraprestação financeira adicional.
3.2.3 Pesquisadores que concorrerão na **Categoria 1D**, além dos critérios elencados no item 3.2.1, devem observar o seguinte:

a) Ter sido Bolsista Produtividade em Pesquisa da Unitins, em ciclos anteriores, ou de outras agências de fomento;
b) Ter obtido o título de doutor **até 01 de junho de 2021**, de modo a comprovar, no mínimo, 05 (cinco) anos de titulação até a data limite de submissão das propostas, podendo ser admitido período inferior de titulação para pesquisadores que apresentem produtividade acadêmico-científica compatível com os requisitos de enquadramento na categoria 1D;
c) Possuir um mínimo de 5 (cinco) anos de atividade regular em pesquisa e **apresentar**, no mínimo, 04 (quatro) publicações, considerando-se exclusivamente: Artigos em periódicos Qualis/Capes A1, A2 e/ou A3; Livros; e/ou Capítulos de livros;
d) Estar vinculado a um Programa de Pós-Graduação, como docente permanente ou colaborador, caso já instalados programas na Universidade;
e) Ter participado da gestão acadêmico-científica em órgãos internos e, ou externos à instituição em que está vinculado;
f) Ter participado, regularmente, de eventos científicos internacionais e/ou nacionais de sua área.

3.2.4 Para fins do disposto na alínea “b”, nos casos em que o pesquisador não comprove o tempo mínimo de doutoramento exigido, poderá ser considerada produtividade acadêmico-científica compatível aquela caracterizada pela comprovação de, no mínimo, 05 (cinco) artigos publicados, nos últimos 05 (cinco) anos, em periódicos classificados nos estratos Qualis/Capes A1, A2, A3 e/ou A4.
3.2.5 Os critérios elencados devem estar devidamente registrados e atualizados no Currículo Lattes do proponente, sendo que a ausência de registro ou a não apresentação da documentação comprobatória prevista no Anexo I resultará no descumprimento do item e, consequentemente, no indeferimento da proposta de progressão para a Categoria 1D.
3.2.6 O acúmulo de bolsas obedecerá ao disposto na Resolução/CONSUNI/Nº 091, de 19 de dezembro de 2023.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

3.3 Quanto à proposta:

3.3.1 A proposta submetida no âmbito deste Edital deverá ser apresentada na forma de **subprojeto de pesquisa**, obrigatoriamente vinculado a um **macroprojeto de pesquisa institucional**.
3.3.2 Não serão aceitas propostas já aprovadas em outros editais ou vinculadas a projetos anteriormente institucionalizados, salvo quando configuradas como parte integrante de um macroprojeto devidamente formalizado.
3.3.2.1 Na ausência de macroprojeto previamente institucionalizado, o proponente deverá assumir, formalmente, o compromisso de **institucionalização do macroprojeto**, ao qual o subprojeto aprovado neste Edital será vinculado, no prazo estabelecido pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.
3.3.3 O subprojeto deve apresentar conteúdo claramente caracterizado como pesquisa científica, tecnológica ou de inovação, contemplando, obrigatoriamente, os itens descritos no modelo institucional (Anexo II).
3.3.4 Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, fotografias ou outros elementos ilustrativos, estes deverão ser apresentados em anexo, com a devida referência no corpo do texto.
3.3.5 O subprojeto de pesquisa não deverá conter qualquer identificação nominal do proponente, garantindo o processo de avaliação cega.
3.3.6 Os subprojetos que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais deverão conter seção específica sobre os aspectos éticos, sendo obrigatória a anexação do comprovante de submissão ou Parecer Consubstanciado do Comitê de Ética competente, até a data limite estabelecida no cronograma.
3.3.7 Demais autorizações e permissões de natureza ética, legal ou ambiental, quando aplicáveis, são de responsabilidade do proponente, devendo ser providenciadas e anexadas à proposta.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Serão disponibilizadas 25 (vinte e cinco) Bolsas de Produtividade em Pesquisa – Unitins, distribuídas conforme as seguintes categorias:

I. 20 (vinte) bolsas na Categoria 2, no valor mensal de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
II. 05 (cinco) bolsas na Categoria 1D, no valor mensal de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

4.2 As bolsas serão concedidas pelo período de **12 (doze) meses**, para cada proponente contemplado.
4.3 Os recursos do presente Edital são destinados única e exclusivamente ao financiamento de Bolsas de Produtividade em Pesquisa, não sendo financiados quaisquer outros itens.
4.4 As modalidades de Bolsa de Produtividade em Pesquisa deste Edital enquadram-se nas

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

categorias previstas na **Resolução CONSUNI/Nº 091/2023**.

4.4.1 A Categoria 1D destina-se a pesquisadores com trajetória científica consolidada, produção qualificada e relevante impacto acadêmico, configurando nível superior à Categoria 2 no âmbito da política institucional de fomento à pesquisa.

4.4.2 A progressão entre as categorias de bolsa observará critérios de mérito acadêmico-científico, produtividade, impacto das pesquisas desenvolvidas e contribuição à institucionalização da pesquisa na Unitins.

4.4.3 Propostas recomendadas na Categoria 1D, mas não contempladas por limite orçamentário (cotas), serão **automaticamente migradas** para a classificação geral da **Categoria 2.**

4.4.3.1 As propostas migradas serão reavaliadas com base nos critérios de pontuação da categoria de destino (Categoria 2), sem a aplicação de bonificações exclusivas da categoria de origem (Categoria 1D).

4.5 A concessão e o pagamento das bolsas estarão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da Unitins.

4.6 Havendo disponibilidade de recursos adicionais, a **Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP)** poderá aprovar novas bolsas ou ampliar o quantitativo por categoria.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas à Diretoria de Pesquisa, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/9QaYTNS5p1NE4Keo8

5.2 No ato da submissão, o proponente deverá indicar expressamente a categoria de bolsa pretendida (Categoria 2 ou Categoria 1D), sendo responsável pela veracidade das informações e pelo adequado enquadramento conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

5.2.1 A indicação da categoria implicará na obrigatoriedade de apresentação da documentação correspondente no ato da inscrição.

5.3 Todas as propostas deverão ser submetidas com os seguintes documentos obrigatórios:

a) Currículo Lattes atualizado (CNPq);
b) Comprovante de titulação em nível de doutorado;
c) Barema de Produtividade (Anexo I), devidamente preenchido, **comprovado**[5] e assinado;
d) Formulário do Subprojeto de Pesquisa (Anexo II), em formato ".pdf", sem identificação do proponente;
e) Termo de compromisso de atuação voluntária (Anexo III), quando aplicável;

[5] Os itens passíveis de comprovação no barema encontram-se descritos no Anexo I. Os comprovantes das produções declaradas no Currículo Lattes deverão ser organizados em sequência e anexados em arquivo único, em formato PDF, conforme as tipologias e evidências especificadas neste Anexo.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

f) Declaração de adimplência e inexistência de pendências junto à Propesp[6].

5.4 O não preenchimento integral do formulário de inscrição, a ausência de quaisquer das declarações obrigatórias ou a não apresentação dos documentos exigidos implicará no **indeferimento da proposta na etapa de análise de elegibilidade**.
5.5 As informações prestadas possuem caráter declaratório, sendo de inteira responsabilidade do proponente a veracidade dos dados informados, respondendo, nos termos da legislação vigente, por eventuais inconsistências, omissões ou informações inverídicas.
5.6 Será admitida a submissão de **apenas uma proposta por proponente**.
5.6.1 Na hipótese de submissão de mais de uma proposta pelo mesmo proponente, dentro do prazo estabelecido, será considerada para fins de análise **exclusivamente a última proposta submetida**, sendo as demais automaticamente desconsideradas.
5.6.2 Constatado o envio de propostas idênticas por diferentes proponentes, todas serão **indeferidas**.
5.7 As propostas deverão ser submetidas até **23h59min (horário de Brasília)**, em conformidade com o cronograma disposto no Item 2 deste Edital, não sendo admitidas submissões após esse prazo.
5.8 As propostas encaminhadas fora do prazo estabelecido serão **sumariamente indeferidas**, não cabendo sua análise ou julgamento.
5.9 As declarações e documentos que dependam de emissão pelos setores administrativos deverão ser solicitados pelo proponente em tempo hábil, observando-se os dias e horários regulares de funcionamento institucional. A não apresentação desses documentos no ato da submissão implicará no indeferimento da proposta, não sendo admitida complementação posterior.

6. DO ENQUADRAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Nesta etapa, a Comissão Técnica instituída pela Propesp, por meio da Portaria Unitins/n°223/2025/GABIREITOR, procederá à **análise preliminar das propostas submetidas**, com vistas à verificação do atendimento aos requisitos e à conferência da documentação exigida, conforme disposto no item 5.3 deste Edital.
6.2 A etapa de enquadramento possui caráter **eliminatório**, sendo indeferidas as propostas que apresentarem **inconsistências, irregularidades ou ausência de documentos obrigatórios**, bem como aquelas que não atenderem integralmente às exigências estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 **Etapa I - Análise do Mérito Técnico-Científico do Projeto**.

[6]Deverá ser solicitada diretamente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (Propesp), por meio do e-mail ppes@unitins.br, devendo o pedido ser encaminhado com antecedência mínima necessária para a devida emissão do documento, observando-se os dias e horários de funcionamento do setor.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

7.1.1 A análise do mérito técnico-científico dos projetos será realizada por até **03 (três) consultores *ad hoc***, com título de Doutor, sem vínculo funcional com a Unitins.

7.1.2 Os consultores *ad hoc* serão selecionados a partir do banco de avaliadores da Propesp, conforme a área do conhecimento da proposta submetida, assegurando a compatibilidade temática entre o projeto e a expertise do avaliador.

7.1.3 Os consultores *ad hoc* irão atuar com estrita observância aos princípios da **imparcialidade, isenção e confidencialidade**, sendo vedada a divulgação de quaisquer informações relativas às propostas avaliadas.

7.1.4 A avaliação dos projetos será realizada com base em critérios de mérito técnico-científico, relevância, inovação e viabilidade, observando-se os parâmetros estabelecidos no quadro de avaliação constante neste Edital.

7.1.5 A nota final do mérito técnico-científico será calculada a partir da média aritmética simples das avaliações realizadas, considerando-se o total de pareceres emitidos para cada proposta.

Quadro 2. Quadro de avaliação de mérito técnico-científico do projeto.

Critério	Descrição	Classificação	Pontos
Mérito técnico-científico e inovação	Avalia a originalidade da proposta, clareza dos objetivos, relevância científica e caráter inovador, bem como a adequação da metodologia aos objetivos propostos e o atendimento aos aspectos éticos, quando aplicável.	Muito bom	20
		Bom	10
		Regular	7
		Pouco consistente	5
		Inconsistente	0
Viabilidade técnico-operacional	Avalia a exequibilidade do projeto, considerando a coerência entre objetivos, metodologia, cronograma, recursos previstos, infraestrutura disponível e equipe envolvida.	Muito bom	20
		Bom	10
		Regular	7
		Pouco consistente	5
		Inconsistente	0
Impacto e aplicabilidade dos resultados	Analisa o potencial de aplicação dos resultados a curto e médio prazo, bem como sua contribuição científica, tecnológica, social, ambiental ou econômica.	Muito bom	20
		Bom	10
		Regular	7
		Pouco consistente	5
		Inconsistente	0
Potencial de expansão e alinhamento estratégico	Avalia o potencial de desdobramentos futuros da pesquisa e o grau de aderência a agendas estratégicas, incluindo os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).	Muito bom	20
		Bom	10
		Regular	7
		Pouco consistente	5
		Inconsistente	0
Cooperação e	Considera a cooperação técnico-	Muito bom	20

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

formação de recursos humanos	científica com grupos internos e/ou externos, a interdisciplinaridade e o potencial de contribuição para o fortalecimento do ensino, da pesquisa e da formação de recursos humanos.	Bom	10
		Regular	7
		Pouco consistente	5
		Inconsistente	0

7.1.6 Cada proposta será analisada individualmente pelos consultores *ad hoc*, que, ao final da avaliação do mérito técnico-científico, deverão emitir **parecer consubstanciado**, contendo a respectiva pontuação atribuída e a **recomendação de aprovação ou não aprovação da proposta**.

7.1.7 As propostas que não obtiverem recomendação favorável por parte dos consultores *ad hoc* serão **eliminadas do processo seletivo**, não sendo encaminhadas às etapas subsequentes de avaliação.

7.2 **Etapa II – Análise da pontuação da produção do proponente**.

7.2.1 Nesta etapa, será realizada a análise da **produção científica do proponente**, com base nas informações constantes no Currículo Lattes (CNPq) e devidamente pontuadas no Barema de Produtividade (Anexo I).

7.2.2 A avaliação considerará, como regra geral, a produção acadêmico-científica referente aos **últimos 5 (cinco) anos**, contados retroativamente a partir da data limite de submissão das propostas.

7.2.3 Para pesquisadoras que tenham usufruído de licença-maternidade ou licença-adotante no período de avaliação, será assegurada a **extensão do período de análise em 1 (um) ano para cada evento**, mediante comprovação, de modo a garantir a equidade na avaliação da produção científica. Esta disposição não se aplica à licença-paternidade.

7.2.4 A condição de licença-maternidade ou adoção deverá ser informada no ato da submissão da proposta, acompanhada da respectiva documentação comprobatória.

7.2.5 Os itens informados no Currículo Lattes e pontuados no Barema de Produtividade (Anexo I) deverão ser devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados para fins de pontuação.

7.2.6 O proponente que não alcançar a pontuação mínima de **30 (trinta) pontos** no Barema de Produtividade será **automaticamente eliminado** do processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A classificação das propostas será realizada considerando o quantitativo de bolsas disponíveis, conforme estabelecido no item 4.1 deste Edital.

8.2 A concessão das bolsas observará a ordem decrescente da **pontuação final**, obtida por meio da soma ponderada das seguintes etapas de avaliação:

a) Análise do Mérito Técnico-Científico do Projeto (peso 4,0);
b) Barema de Produtividade do Proponente (peso 6,0).

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

8.3 **Para os proponentes enquadrados na Categoria 1D, será aplicado fator de ponderação de 1,5 (um vírgula cinco) exclusivamente sobre a pontuação relativa às produções científicas (artigos, livros e capítulos de livros) e orientações acadêmicas que estejam formal e comprovadamente vinculadas ao projeto de Bolsa de Produtividade em Pesquisa anteriormente executado (Anexo IV)**.
8.4 A aplicação do referido fator de ponderação fica condicionada à **comprovação documental inequívoca do vínculo direto com o projeto anteriormente financiado**, bem como à validação pela Comissão de Avaliação, no momento da análise do Barema de Produtividade.
8.5 O efeito do fator de ponderação de que trata o caput deste item fica limitado a, no máximo, **30% (trinta por cento) da pontuação total do Barema de Produtividade**, de modo a assegurar equilíbrio, isonomia e comparabilidade entre os candidatos.
8.6 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior pontuação no Barema de Produtividade;
b) Maior tempo de titulação em nível de doutorado.

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A divulgação dos resultados será realizada no site oficial da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, no endereço https://www.unitins.br/Concursos/Publico/, na seção correspondente aos Editais de Pesquisa, conforme cronograma estabelecido neste Edital.
9.2 A homologação dos resultados observará as etapas e prazos previstos no cronograma, sendo condição para a implementação das bolsas.
9.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, bem como das publicações oficiais realizadas no endereço eletrônico indicado, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos, contra os resultados da Homologação das Inscrições e do Resultado Preliminar, deverão ser interpostos exclusivamente no prazo estabelecido no cronograma deste Edital (Item 2), por meio do endereço eletrônico bolsaprodutividade@unitins.br.
10.2 O recurso deverá ser enviado em documento único, no formato PDF, seguindo rigorosamente o modelo constante no Anexo VII.
10.3 Os recursos serão analisados e julgados pela Propesp e/ou instâncias competentes. As decisões serão homologadas pela Propesp e possuem caráter definitivo no âmbito institucional, não cabendo pedido de reconsideração ou novos recursos para a mesma fase.
10.4 Serão liminarmente indeferidos os recursos interpostos fora do prazo, enviados por outros meios ou que não utilizarem o formulário oficial.

11. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

11.1 A vigência das Bolsas de Produtividade em Pesquisa concedidas no âmbito deste Edital terá início a partir de **setembro de 2026**, conforme cronograma institucional.

11.2 A implementação da bolsa ocorrerá mediante a assinatura do **Termo de Outorga (ANEXO V)**, pelo bolsista contemplado, o qual deverá ser encaminhado em formato PDF para o endereço eletrônico bolsaprodutividade@unitins.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

11.2.1 A assinatura do Termo de Outorga é condição obrigatória para a efetivação da concessão da bolsa.

11.3 Após a assinatura do Termo de Outorga, a **institucionalização do subprojeto de pesquisa** junto à Diretoria de Pesquisa/Propesp ocorrerá de forma imediata, para fins de registro, acompanhamento e monitoramento institucional.

11.3.1 Nos casos em que o projeto aprovado se configurar como subprojeto vinculado a macroprojeto institucional, o pesquisador deverá comprovar a devida vinculação ao respectivo macroprojeto já institucionalizado.

11.3.2 **Na hipótese de inexistência de macroprojeto institucional previamente formalizado, caberá ao pesquisador responsável providenciar sua institucionalização junto à Diretoria de Pesquisa, no prazo de até 30 dias após a assinatura do Termo de Outorga para implantação da bolsa, como condição necessária para efetivação e continuidade do benefício.**

11.4 A liberação dos recursos financeiros está condicionada aos trâmites administrativos e prazos operacionais do setor competente, não implicando em direito automático de pagamento imediato após a assinatura do Termo de Outorga.

11.5 Serão canceladas as concessões cujos proponentes aprovados não encaminharem o Termo de Outorga devidamente assinado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da divulgação do resultado final.

11.6 Nos projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais, a implantação da bolsa ficará condicionada à apresentação do **Parecer Consubstanciado de aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa e/ou da Comissão de Ética no Uso de Animais**, conforme aplicável, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

11.6.1 O não atendimento a esta exigência no prazo implicará no cancelamento da concessão da bolsa.

11.7 Em caso de desistência por motivo de saúde ou de ordem pessoal, o bolsista deverá encaminhar solicitação formal à Diretoria de Pesquisa com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, para análise e deliberação pelas instâncias competentes.

11.8 O bolsista será automaticamente desligado em caso de descumprimento dos prazos e obrigações estabelecidos neste Edital, bem como pela não entrega dos documentos exigidos para implantação e manutenção da bolsa.

12. DA INTEGRIDADE CIENTÍFICA E ÉTICA EM PESQUISA

12.1 Os projetos submetidos no âmbito deste Edital deverão observar integralmente os

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

princípios da **integridade científica, ética em pesquisa e boas práticas de pesquisa**, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

12.2 Para fins deste Edital, entende-se como princípios de integridade científica, dentre outros:

I. Honestidade na proposição, condução, análise e divulgação dos resultados da pesquisa;
II. Transparência e rastreabilidade dos dados e metodologias utilizadas;
III. Responsabilidade na autoria e coautoria de publicações científicas;
IV. Prevenção de plágio, autoplágio indevido, fabricação ou falsificação de dados;
V. Respeito às normas éticas em pesquisas envolvendo seres humanos e/ou animais, quando aplicável.

12.3 A constatação de condutas incompatíveis com os princípios da integridade científica, ética em pesquisa e boas práticas, conforme diretrizes do CNPq e legislação vigente, poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e institucionais cabíveis, assegurado o devido processo administrativo.

13. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 O monitoramento da execução e a avaliação dos resultados dos projetos de pesquisa são de responsabilidade do pesquisador coordenador, o qual deverá assegurar o acompanhamento sistemático das atividades previstas no projeto aprovado.

13.2 Os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas deverão ser comprovados mediante a apresentação de **relatório parcial (Anexo VI)** e de **manuscrito científico contendo os resultados finais do projeto**.

13.3 O relatório parcial deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa/PROPESP, por meio do e-mail bolsaprodutividade@unitins.br, ao final do **sexto mês de execução do projeto**, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

13.3.1 O não encaminhamento do relatório parcial no prazo estabelecido poderá implicar na **suspensão temporária da bolsa**, até a devida regularização da pendência.

13.3.2 **O manuscrito científico referente aos resultados finais do projeto deverá ser encaminhado à Diretoria de Pesquisa, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, conforme cronograma estabelecido neste Edital.**

13.3.3 **O não cumprimento deste prazo acarretará a atribuição de pendência institucional ao pesquisador, até sua regularização.**

13.4 O pesquisador deverá submeter, no prazo máximo de **90 (noventa) dias após o término da vigência da bolsa**, pelo menos um artigo científico derivado do projeto, a periódico classificado no sistema Qualis/CAPES, conforme a categoria da bolsa:

a) Categoria 2: periódicos Qualis/CAPES vigente nos estratos A1 a B1;
b) Categoria 1D: periódicos Qualis/CAPES vigente nos estratos A1 a A3.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

13.4.1 A não submissão no prazo estabelecido implicará a **atribuição de pendência ao pesquisador**, com impedimento de participação em novos editais da Propesp, enquanto não houver regularização.
13.5 O pesquisador deverá comprovar a submissão, aceite ou publicação do artigo por meio de documentação oficial do periódico, tais como:

a) Comprovante de submissão;
b) Carta de aceite ou versão final publicada do artigo, contendo identificação da data de publicação.

13.6 Os resultados dos projetos serão acompanhados e validados pelo CTCA, com foco na **verificação da execução da proposta, alcance de metas e entregas previstas**, sendo posteriormente referendados pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.
13.6.1 Projetos cujos resultados forem publicados em periódicos científicos no prazo de até **30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa** poderão ser dispensados da avaliação pelo CTCA, mediante análise e validação pela Propesp.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

14.1 As publicações científicas resultantes dos projetos de pesquisa apoiados por este Edital deverão, obrigatoriamente, incluir a menção ao apoio institucional da Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, nos agradecimentos ou seção equivalente, conforme as normas editoriais do periódico.
14.2 Deverá constar, obrigatoriamente, a seguinte identificação: "*Bolsista Produtividade em Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins* – Unitins".
14.3 Com o objetivo de fortalecer a produção institucional e a consolidação dos Grupos de Pesquisa da Unitins, incentiva-se a inclusão de pesquisadores e discentes vinculados à instituição nos artigos científicos e produtos resultantes da pesquisa.
14.4 A colaboração com pesquisadores de outras instituições é igualmente encorajada, especialmente quando agregar competências técnicas e científicas complementares, visando à ampliação da rede de cooperação acadêmica e à visibilidade internacional do projeto.
14.5 Caso o periódico científico estabeleça um limite máximo de autores que impossibilite a inclusão de toda a equipe, o pesquisador responsável deverá priorizar a composição da autoria de modo a contemplar, sempre que possível, a representatividade da Unitins e a participação de discentes vinculados ao projeto.
14.5.1 Na definição da autoria restrita, recomenda-se o equilíbrio entre pesquisadores do Grupo de Pesquisa e a formação de recursos humanos, observando-se a efetiva contribuição intelectual de cada membro no trabalho.
14.6 O pesquisador deverá informar, no relatório final ou quando solicitado pela Propesp, as justificativas para a composição da autoria, especialmente nos casos em que as normas editoriais do periódico impuserem limitações severas.

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

14.7 O descumprimento das diretrizes de produção científica e de vinculação institucional previstas neste edital, sem a devida justificativa técnica ou comprovação de restrição editorial, poderá acarretar em diligências por parte da Propesp para regularização da produção.
14.7.1 A persistência de pendências não justificadas poderá, após análise das instâncias competentes, limitar a participação do pesquisador responsável nos novos editais da Propesp até a sua devida regularização.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a complementação, substituição ou anexação de documentos após o envio da proposta à Diretoria de Pesquisa, no âmbito do presente Edital.
15.2 A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão e demais anexos, será de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo regularização posterior fora dos prazos estabelecidos.
15.3 A Propesp, por meio da Diretoria de Pesquisa, poderá, quando necessário, prorrogar a vigência deste Edital ou encerrá-lo antecipadamente, em razão de impedimentos administrativos, orçamentários ou institucionais que inviabilizem sua continuidade.
15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Propesp e suas instâncias competentes, observada a legislação vigente e as normas institucionais aplicáveis.
15.5 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do presente Edital poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico bolsaprodutividade@unitins.br.
15.6 Os pesquisadores contemplados com bolsa no âmbito deste Edital deverão, sempre que convocados pela Universidade Estadual do Tocantins – Unitins, participar de eventos científicos, técnicos e institucionais promovidos ou apoiados pela Instituição, contribuindo com a divulgação dos resultados de suas pesquisas.

Palmas – TO, 27 de abril de 2026.

Assinatura eletrônica

_____

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/Nº022/2019/GABREITOR

Assinatura eletrônica

_____

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
ATO Nº 1.564 NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:20
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: 40EF857C0278B4BC | SGD:2026/20329/002719

EDITAL UNITINS/PROPESP/DPI N° 002/2026 - BOLSA DE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA

A Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESP), em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2023, torna público a **RETIFICAÇÃO** Edital Unitins/PROPESP/DPI N° 002/2026 - Bolsa De Produtividade em Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

1. DO CRONOGRAMA

1.1 ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

ATIVIDADES	DATA
I – Etapas do Processo Seletivo	
Lançamento do Edital	27/04/2026
Prazo para impugnação do Edital	28/04/2026
Período para análise de impugnação do Edital	Até 29/04/2026
Início das inscrições	**30/04/2026**
Data limite para submissão das propostas	**Até 01/06/2026**
Homologação das propostas	Até 05/06/2026
Interposição de recursos (Fase de Homologação)	08/06/2026
Período para análise dos recursos	09/06/2026
Período de julgamento das propostas	10/06/2026 a 07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	12/08/2026
Interposição de recursos (Resultado Preliminar)	13/08/2026
Divulgação do resultado final	17/08/2026
II – Execução e Obrigações do Projeto de Pesquisa	
Data limite da assinatura do Termo de Outorga para implementação da bolsa	31/08/2026
Data limite para envio do parecer de autorização para a realização da pesquisa emitido pelo CEP ou CEUA, quando aplicável	17/10/2026
Vigência da bolsa	**01/09/2026 a 31/08/2027**
Envio do Relatório Parcial	28/02/2027

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:21
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EA26E2A90278B4D4 | SGD:2026/20329/002719

Envio do Manuscrito com Resultados finais do projeto (até 30 dias de finalização da vigência da bolsa)	**30/09/2027**
Submissão de artigo científico resultante do projeto (90 dias após o término da bolsa)	**29/11/2027**
Aceite ou publicação do artigo (2 anos após o término da bolsa)	31/08/2029

1.2 LEIA-SE:

2. DO CRONOGRAMA

Quadro 1. Cronograma de etapas do processo seletivo, execução e obrigações.

ATIVIDADES	DATA
I – Etapas do Processo Seletivo	
Lançamento do Edital	27/04/2026
Prazo para impugnação do Edital	28/04/2026
Período para análise de impugnação do Edital	Até 29/04/2026
Início das inscrições	**30/04/2026**
Data limite para submissão das propostas	**Até 05/06/2026**
Homologação das propostas	Até 12/06/2026
Interposição de recursos (Fase de Homologação)	13/06 a 15/06/2026
Período para análise dos recursos	16/06 a 18/06/2026
Divulgação da Análise dos recursos	19/06/2026
Período de julgamento das propostas	20/06/2026 a 07/08/2026
Divulgação do resultado preliminar	**17/08/2026**
Interposição de recursos (Resultado Preliminar)	**18/08/2026**
Divulgação do resultado final	**19/08/2026**
II – Execução e Obrigações do Projeto de Pesquisa	
Data limite da assinatura do Termo de Outorga para implementação da bolsa	31/08/2026
Data limite para envio do parecer de autorização para a realização da pesquisa emitido pelo CEP ou CEUA, quando aplicável	17/10/2026
Vigência da bolsa	**01/09/2026 a 31/08/2027**
Envio do Relatório Parcial	28/02/2027
Envio do Manuscrito com Resultados finais do projeto (até 30 dias de finalização da vigência da bolsa)	**30/09/2027**

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:21
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EA26E2A90278B4D4 | SGD:2026/20329/002719

Submissão de artigo científico resultante do projeto (90 dias após o término da bolsa)	**29/11/2027**
Aceite ou publicação do artigo (2 anos após o término da bolsa)	31/08/2029

2. Permanecem inalterados os demais itens do EDITAL Nº 002/2026 – Edital de Bolsa Produtividade em Pesquisa da Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.
3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas – TO, 12 de agosto de 2026.

Assinatura eletrônica

_____

ANA FLÁVIA GOUVEIA DE FARIA
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
PORTARIA/UNITINS/Nº022/2019/GABREITOR

Assinatura eletrônica

_____

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor
ATO Nº 1.564 NM

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Augusto de Rezende Campos EM 12/08/2026 20:08:14
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Ana Flávia Gouveia de Faria EM 12/08/2026 09:49:02
ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Evelynne Urzêdo Leão EM 12/08/2026 09:43:21
Verifique a autenticidade deste documento em https://sgd.to.gov.br/verificador informando o código: EA26E2A90278B4D4 | SGD:2026/20329/002719